Lei nº 500, de 18 de Novembro de 1.963.

Eu, João Salto Prefeito Municipal de Laranjal Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º - Fica denominado Palacio 13 de Outubro, o Edificio do Paço Municipal, localisado na Praça Dr. Armando de Salles Oliveira, esquina com a rua Santos Dumont.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de Novembro de 1.963.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 18 de Novembro de 1.963
Dario Rodrigues Alves
Secr. da Prefeitura.